

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA DE NITERÓI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, situada à Rua Lopes Trovão, 52 – 2º andar, Icaraí – Niterói – RJ, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.120.174/0001-59, doravante denominada Aliança Francesa de Niterói, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante **CONTRATADA**; e

CONTRATANTE e/ou responsável é a pessoa identificada na ficha de matrícula, que faz parte do presente contrato, doravante **ALUNO**.

OBS: Em caso do contratante ser menor de idade, este será representado por seu responsável legal.

Estas Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Educacional (“Condições Gerais”) definem as condições comuns aplicáveis ao contrato de ensino objeto de interesse do **ALUNO**, conforme qualificado na ficha de matrícula. Por favor, leia-as atentamente, pois, ao assinar o Contrato, você, **ALUNO**, estará concordando com todas as regras aqui estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ensino da língua francesa através de aulas regulares, coletivas ou individuais, nas dependências do curso e/ou através de plataforma virtual, conforme estipulado pela **CONTRATADA** de acordo com sua programação, podendo haver alteração do meio utilizado com até 48h de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** dispõe de infraestrutura necessária para o ensino e difusão da língua francesa, **nas modalidades presencial ou à distância**, de acordo com o modelo de curso indicado na ficha de matrícula que faz parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fornecerá, por ano, dois períodos letivos, independentes entre si, compostos por um conjunto de, no mínimo, 15 ou 30 aulas, para turmas com frequência de uma ou duas aulas por semana, respectivamente, sendo obedecido o cronograma estipulado no calendário acadêmico semestral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na conclusão de cada nível o **ALUNO** poderá solicitar declaração de conclusão do período cursado.

PARÁGRAFO QUARTO: O **ALUNO** indicará na ficha de matrícula o curso de seu interesse.

DO ACEITE E VALIDADE

CLÁUSULA 2ª: O presente instrumento possui validade e eficácia a partir do aceite através da assinatura do **ALUNO**, que celebrou a contratação por meio físico ou digital, e realizou o pagamento da primeira mensalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **ALUNO** declara que somente aceitou os termos e condições do presente contrato após a escolha do curso de seu interesse, observando o cronograma, plano do curso, valor do curso, formas e condições de pagamento, conforme especificação indicada na ficha de matrícula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ALUNO** declara que após as previsões contidas no item anterior (escolha do curso, ciência do valor, das formas e condições de pagamento do curso) escolheu a forma e condições de pagamento e finalizou a contratação com o aceite na ficha de matrícula, que integra o presente instrumento como condição específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atendidos os procedimentos anteriores, este contrato somente se efetivou após o **ALUNO** ter ultrapassado as diversas fases indicadas para contratação e sanado todas as eventuais dúvidas, possuindo plena ciência dos termos e condições do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O **ALUNO** declara ter conhecimento de que é requisito essencial à participação no curso, possuir e manter o material didático indicado bem como atualizado o e-mail e telefone, devendo nos casos de curso híbrido ou à distância manter acesso à rede mundial de computadores, com equipamentos dotados das tecnologias necessárias e atualizadas, às suas próprias despesas.

DO PLANO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: Considerando os convênios mantidos entre a **CONTRATADA** e diversos órgãos e entidades, o pagamento será indicado integralmente na ficha de matrícula, inclusive com a aplicação de eventuais descontos e/ou condições especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **ALUNO** quitar as parcelas de acordo com o plano de pagamento escolhido no ato da matrícula, impreterivelmente, até o dia 10 de cada mês, conforme discriminado na ficha de matrícula, que faz parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento, se efetuado após a data do vencimento, será acrescido de multa de 2% e juros e mora diária de 0,033 % por dia de atraso. Em caso de cobrança judicial ou extrajudicial, será acrescido honorários advocatícios de 20% sobre o valor atualizado da dívida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento da parcela do mês em curso não quita eventuais débitos anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: O não comparecimento do **ALUNO** às aulas ora contratadas não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: A existência de débitos referentes a períodos letivos (semestres) anteriores, oriundos da falta de pagamento de parcelas implicará no impedimento da renovação da matrícula no período letivo subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: Não estão incluídos no valor do curso o custo de material didático, de uso individual e obrigatório, assim como as taxas referentes às provas, testes e/ou exames, quando cobráveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor do módulo é exclusivo para o curso contratado, em que o **ALUNO** foi matriculado, sendo certo que qualquer alteração de módulo, carga horária ou transferência de regime presencial, acarretará modificação do valor do módulo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 4ª: A **CONTRATADA** é responsável pela coordenação administrativa e acadêmica do curso, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos pedagógicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação do serviço, no que se refere às provas, designação de professor, orientação didático-pedagógico, dentre outras providências que as atividades exigirem, ao seu exclusivo critério, sem ingerência do **ALUNO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

CLÁUSULA 5ª: O **ALUNO** é obrigado a frequentar as aulas nas dependências do curso ou nas sessões realizadas por meio de plataforma virtual nos dias e horários programados, realizar trabalhos solicitados e comparecer às provas e/ou avaliações que serão realizadas presencialmente ou através de sessões virtuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Utilizar-se de equipamentos e softwares, com os requisitos mínimos exigidos, com acesso à internet e ter e-mail e telefone para permanente contato e acesso a plataforma educacional, nos casos dos cursos ministrados de forma híbrida ou à distância.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ALUNO** se compromete em manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e *login*, de forma a não permitir compartilhamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Seguir os padrões éticos de conduta tanto na relação contratual, como em sala presencial ou *on line* de aula, inclusive se abstendo de violar a privacidade de outros usuários.

PARÁGRAFO QUARTO: Se abster de reproduzir materiais e aulas do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a **CONTRATADA** e a terceiros, por violação dos direitos autorais, assim como violação da propriedade intelectual.

DO PRAZO

CLÁUSULA 6ª: O presente instrumento tem como certa a prestação do serviço de ensino virtual e/ou presencial da língua francesa na modalidade, nível, módulo, prazo, turma e horário definidos na ficha de matrícula. Em caso de renovação de matrícula (continuidade do curso) novo contrato deverá ser assinado.

DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A aprovação do aluno dos cursos regulares e intensivos estará condicionada ao cumprimento da carga horária mínima e à avaliação positiva do professor responsável pela turma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A carga horária mínima exigida para aprovação corresponde ao comparecimento do aluno a um mínimo de 75% do total de horas/aula a partir da data da matrícula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação do professor tomará por base o alcance das habilidades e competências comunicativas e linguísticas previstas para o nível, conforme disponibilizado na plataforma online da Aliança Francesa de Niterói, segundo os conceitos "*expert*", "*acquis*", "*en cours d'acquisition*" e "*non acquis*" ("habilidades excelentes", "habilidades adquiridas", "habilidades em curso de adquirir", e "habilidades não adquiridas").

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação nos cursos para adolescentes estará condicionada ao cumprimento da carga horária mínima, conforme parágrafo primeiro, e à obtenção de média final igual ou superior a 50/100, a considerar trabalhos realizados e exames orais e escritos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os cursos Français Plaisir, ateliers e particulares estão isentos de avaliação formal.

DA TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO DE TURMA, MODIFICAÇÃO DE HORÁRIO

CLÁUSULA 8ª: Nas transferências para cursos pertencentes à mesma modalidade, os valores já pagos serão integralmente transferidos para o novo curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso do **ALUNO** desejar se transferir de uma turma para outra, ou de um curso para outro, deverá fazer esta solicitação, por escrito, através do e-mail secretaria@aliancafrancesa.nitroeroi.br e o seu pedido só será concretizado se houver vaga disponível, se ele tiver o nível de conhecimento compatível, e se ele estiver em dia com os seus respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se reserva ao direito de cancelar ou modificar o horário de turmas que não atingirem o número suficiente de alunos matriculados. Neste caso o **ALUNO** terá a opção de se transferir para uma outra turma, que disponha de vagas ou então pretender o cancelamento da sua matrícula deste semestre, com a consequente restituição integral do valor pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A eventual transferência de um curso para outro, implicará obrigatoriamente no cancelamento do contrato anterior e assinatura de novo contrato.

DO CANCELAMENTO/RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO**, que deverá preencher a solicitação de cancelamento de matrícula, responsabilizando-se pelo pagamento, nas condições abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **ALUNO** deverá obrigatoriamente formalizar o seu pedido através do e-mail secretaria@aliancafrancesa.niteroi.br , informando o motivo do cancelamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento somente será realizado mediante o pagamento da taxa administrativa de R\$ 100,00 (cem reais), exceto nos casos previstos no parágrafo quarto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo a solicitação de cancelamento em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do início das aulas contratadas o **ALUNO** pagará o valor proporcional ao número de aulas cursadas no mês da solicitação do cancelamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de cancelamento de matrícula ocorrer após 30 (trinta) dias corridos do início das aulas contratadas, o **ALUNO** fica obrigado a cumprir com o pagamento das mensalidades até o final do curso, mesmo que não compareça às aulas, exceto nos casos de doença, mudança de cidade pelo período superior a seis meses e conflito de calendário com curso superior, desde que devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas exceções previstas no parágrafo anterior, o **ALUNO**

pagará o valor proporcional ao número de aulas cursadas no mês da solicitação do cancelamento.



PARÁGRAFO SEXTO: A falta de frequência ou a não formalização por escrito do pedido de rescisão deste contrato não suspende a vigência do débito assumido pelo **ALUNO** no ato da matrícula, permanecendo devido o valor das parcelas referentes aos serviços contratados até sua completa quitação.

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA 10ª: As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

DO DIREITO DE IMAGEM

CLÁUSULA 11ª: O **ALUNO** e/ou seu responsável concedem expressamente e gratuitamente, o direito de utilização de sua imagem e voz, para utilização de sua fala e de seu depoimento exposto em fotografias, filmes e textos, através de entrevistas ou roteiro, para fins institucionais, publicitários e promocionais, consistentes na divulgação das marcas, produtos e serviços da ALIANÇA FRANCESA DE NITERÓI, nas seguintes mídias e veículos de divulgação: anúncios e matérias em jornais, revistas, mídias sociais, malas diretas, materiais de marketing direto em geral: internet, sites e hotspots e e-mails de marketing em geral pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço Educacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização de uso da imagem e depoimento, nos termos estabelecidos no presente instrumento, é pactuada e concedida em caráter inteiramente gratuito, de forma irrevogável e irretroatável, obrigando o cedente e seu responsável, caso menor de idade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o **ALUNO** não esteja de acordo com os termos de uso previstos no presente instrumento, deverá manifestar a sua discordância, por escrito, à secretária da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aluno, poderá a qualquer momento solicitar a suspensão do uso de sua imagem, bastando endereçar sua solicitação através do e-mail secretaria@aliancafrancesa.niteroi.br.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 12ª: As partes reconhecem que, durante a vigência deste Contrato, podem ter acesso a dados pessoais de prepostos da outra parte (profissionais temporários e efetivos, contratados, consultores, estudantes, clientes ou usuários finais), os quais são de natureza sensível e confidenciais, preservados pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Sendo assim, as partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnica e administrativa necessárias a observância à Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acesso, a utilização, a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, eliminação, a avaliação ou o controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração e o compartilhamento pelas partes dos dados não sensíveis que lhe forem confiados em razão deste instrumento será autorizado e limitado ao estritamente necessário para a sua execução, ficando vedada a utilização dos dados pessoais para quaisquer outras finalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes declaram e asseguram, previamente e como condição para a transferência de dados pessoais, que possuem uma base legal adequada à referida transferência, e que essa transferência não viola qualquer direito de privacidade dos titulares de dados não sensíveis e sensíveis, incluindo os princípios de tratamento de dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado às partes transferir, no todo ou em parte, os dados pessoais não sensíveis e sensíveis que lhe forem confiados, para quaisquer terceiros não relacionados com a execução deste instrumento, mesmo que de forma agregada e/ou anônima.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso qualquer parte seja obrigada a transferir ou divulgar qualquer dado não sensível ou sensível, em razão de ordem administrativa ou judicial de qualquer natureza, deverá informar à outra parte em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que esta possa tomar as medidas judiciais que entender necessárias. Além disso, a parte que fará a divulgação compromete-se a cooperar com a outra parte para limitar a extensão e o âmbito de tal transferência ou divulgação de dados.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá promover a exclusão definitiva de quaisquer dados pessoais não sensíveis ou sensíveis, que lhe foram transmitidos por força deste instrumento, por solicitação do **ALUNO**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso quaisquer das partes ou terceiros sofram perdas, danos ou prejuízos em decorrência do descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais não sensíveis e sensíveis, deverá a parte infratora indenizá-los.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a outra parte seja condenada solidária ou subsidiariamente ao pagamento de indenizações por perdas, danos ou prejuízos a terceiros, em decorrência de descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais pela parte infratora, esta se obriga a providenciar o ressarcimento de eventuais valores pagos pela parte inocente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, corrigidos pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde o desembolso, restando assegurado à parte inocente, o direito de regresso, em via judicial, caso a parte infratora não proceda ao referido ressarcimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13ª: O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou de qualquer forma transferido a terceiros pela **CONTRATADA**, total ou parcialmente, sem o consentimento prévio e por escrito do **ALUNO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A invalidação, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste instrumento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo o disposto no item anterior, as partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão, neste contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração nos termos do presente instrumento somente poderá ser efetuada através de documento escrito, devidamente assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO: As obrigações constantes deste instrumento obrigam as partes, assim como seus sucessores, a qualquer título.

PARÁGRAFO QUINTO: A tolerância, por qualquer uma das partes, com relação ao descumprimento de qualquer obrigação aqui ajustada, não será considerada novação, moratória ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberdade que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste instrumento, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as notificações, correspondências e comunicações relativas ou decorrentes deste instrumento serão remetidas aos endereços ao correio eletrônico: *secretaria@aliancafrancesa.niteroi.br*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Constitui parte integrante do presente contrato a ficha de matrícula.

PARÁGRAFO OITAVO: As Partes declaram e reconhecem que este instrumento poderá ser assinado fisicamente, digitalmente ou eletronicamente por meio de plataformas como GestorSign, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil, sendo, portanto, válido e eficaz entre as partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre elas e tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

DO FORO

CLÁUSULA 14^a: Para dirimir as eventuais dúvidas advindas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Niterói, dia 02 de janeiro de 2025.